



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5275

MACAPÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 1988 - 5ª - FEIRA

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Secretário de Saúde
Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1383 de 08 de novembro de 1988.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Designar JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI, Procurador Geral do Governo do Território Federal do Amapá, para representar o Governo deste Território na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA a ser realizada dia 10 de novembro de 1988, às 10:00 horas na sede daquela Companhia.

Macapá (Ap), em 08 de novembro de 1988, 1009 da República e 459 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 045/88-CE

O Doutor DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a imperiosa necessidade de que as eleições de 15.11.88, transcorram em clima de ordem e tranquilidade;

Considerando que o uso de bebidas alcoólicas poderá contribuir para a exacerbação de ânimos e para prejudicar o bom andamento dos trabalhos eleitorais;

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a venda, bem como a distribuição, ain

da que gratuita, de bebidas alcoólicas a partir das 08:00 (oito) horas do dia 13.11.88 até às 08:00 (oito) horas do dia 16.11.88.

Art. 2º - Determinar que as polícias Civil, Militar e Federal adotem as providências para o cumprimento desta decisão.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 1988.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
-Juiz Eleitoral-

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC-MF Nº 05.965.421/0001 - 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 de Novembro de 1988, às 16:00 (dezesseis) horas na sede da Sociedade, sita a Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade de Macapá, para de liberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cz\$ 306.165.223,83 (TREZENTOS E SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) para Cz\$ 315.991.604,64 (TREZENTOS E QUINZE MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUATRO CRUZADOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) mediante a capitalização dos créditos de participação financeira de promittentes assinantes;

b) Alteração dos Artigos 5º e 16 (CAPUT) do Estatuto Social.

Macapá-AP, 07 de novembro de 1988

A DIRETORIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de dezembro de 1988, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por BIANOR FURTADO DE BARROS contra DECOM-DESMATAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA bens esses encontrados à Av. Acelino de Leão nº 453 - Trem e que são os seguintes: UM LIQUIDIFICADOR, MARCA ARNO, MODELO 2SA, SÉRIE BG - 110 VOLTS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CZ\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 21 de outubro de 1988. Eu, Rosângela Mª de Almeida Oliveira Rocha, Auxiliar em Atividades Judiciárias datilografei. E eu, Marlene Carvalho Pedrosa, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Presidente da
JCG de Macapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, convida os senhores acionistas da empresa a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de novembro de 1988, às 10:00 horas, na sede da sociedade, localizada à Av. Ernestino Borges, nº 222, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- b) Proposição de modificação da redação dos itens XI, XII e XIII do artigo 19; Artigos 43 e 44 do Estatuto Social da CAESA.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Macapá-AP, 24 de outubro de 1988

CLÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO
Presidente do CONSAD

CIMACER S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO
CGC-MF nº 05.549.936/0001 - 90

ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da CIMACER S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAL CERÂMICO, a comparecerem a reunião conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 17 de novembro de 1988 às 10:00 horas, nos escritórios da sociedade sito à Rodovia Macapá/Mazagão Km 01, Distrito Industrial, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Tomar conta dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas aos exercícios de 1986 e 1987;
- b) Aprovar a expressão correção monetária do capital social realizado, constituída por ocasião do balanço;
- c) Eleger a diretoria e os membros do Conselho de Administração; e
- d) Tratar de outros assuntos de interesse da sociedade

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aumento de capital social autorizado e aumento do capital social com a utilização da reserva de capital proveniente da correção monetária do capital realizado;
- b) Aumento do capital social mediante capitalização de créditos no montante de Cz\$ 8.718.355,00 (Oito Milhões, Setecentos e Dezoito Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Cruzados) e Cz\$ 100.163,00 (Cem Mil, Cento e Sessenta e Três Cruzados) mediante recursos próprios do FINAM;
- c) Fixação de prazo para que os acionistas exerçam o direito de preferência, em virtude do aumento de capital, mediante a capitalização de créditos, e
- d) Tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nos escritórios da empresa, no endereço retrocitado, os documentos que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 1986 e 1987.

CLÁUDIO ROCHA NUNES
Diretor-Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 80,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO JOSÉ CARLOS FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 143/88-JCJ, em que FAZENDA NACIONAL é exequente, de que deverá recolher custas no valor de Cz\$ 9.755,92 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZADOS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS) através de Guia DARF 2, em qualquer casa bancária desta cidade, e em seguida fornecer duas vias autenticadas a esta Junta para serem anexadas ao processo supracitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos vinte e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Rosângela Mª de Almeida Oliveira Rocha), auxiliar em atividades judiciais, datilografei. E eu, (Marlene Carvalho Pedrosa) Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Macapá

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS - CRAS - 1ª REGIÃO

Delegacia do CRAS - Seccional do Amapá

EDITAL
CONVOCAÇÃO GERAL

A Delegacia do CRAS - Seccional do Amapá, respaldada pelo CRAS 1ª Região, faz convocação geral a todos os assistentes sociais, devidamente regularizados e quites junto ao CRAS, para eleição de nova Diretoria da Delegacia nos cargos de Delegado, Secretário e Tesoureiro a realizar-se dia 21 de novembro do corrente ano, com início das 14:00 às 19:00 horas, no auditório do Palácio do Setentrião.

As chapas concorrentes a Delegacia poderão ser inscritas até o dia 14 de novembro, junto a Comissão Eleitoral com a Presidente Assistente Social Maria da Graça Rebelo Furtado, na Av: FAB, antigo Palácio do Governo.

A Delegada
Rosa Maria de Souza Filho
AS. CRAS nº 743

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.215/63 (Estatuto da OAB), convoca todos os advogados inscritos na Seção e que se achem em pleno gozo de seus direitos estatutários para reunião de assembleia geral a realizar-se no dia 21 de novembro do ano presente, às 18 horas em primeira convocação e 30 minutos mais tarde em segunda convocação, a fim de deliberar sobre matéria estatuída no inciso I do Art. 39 do Estatuto da OAB.

Comunica, outrossim, que, por decisão do Egrégio Conselho Seccional, em reunião do dia 25/10/88, caso não haja o "quorum" necessário, este Colegiado tomará para si o encargo outorgado à assembleia geral pela disposição legal supra citada.

Macapá-Ap., 19 de novembro de 1988.

Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES
Presidente da OAB/Ap.

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE BRASILIANO RODRIGUES BITENCOURT.

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. FAB s/nº, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 2.085/87, em que é exequente: INSTITUTO JURIDICO DE TERRAS RURAIS - INTER, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (s), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 22 de setembro de 1.988, fica pelo presente, CITADO (A): BRASILIANO RODRIGUES BITENCOURT, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$-35.942,87 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e dois cruzados e oitenta e sete centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhorar, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de outubro do ano de hum mil e novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritis simo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível

MADEIREIRA SÃO LTDA - ME

CCC (M.F.) 14.534.739/0001-98

N O T A

MADEIREIRA SÃO LUIZ LTDA, estabelecida nesta cidade, à BR-210, s/nº Cupixi. CAD.ICM. nº 03.005031-1, CGC (FM) 14.534.739/0001-98, dar conhecimento que no dia 02 de setembro de 1988, foi extraviado do estabelecimento um bloco de nota fiscal série "D-1", ao consumidor, de nº 000001 ao nº 000050, o qual ainda não tinha sido usado.

Macapá-Ap, 09 de Novembro de 1988

AIBI LUIZ PEREIRA BARRETO
Gerente

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Estado do Amapá, Faz saber que pretendem se casar: RONALDO DA COSTA PENANTE e ONILDA DE ALMEIDA SOUZA.

Ele é filho de MILTON DE VASCONCELOS PENANTE e ZENAIDE DA COSTA PENANTE.

Ela é filha de FRANCISCO XAVIER DE SOUZA e AUREA DE ALMEIDA SOUZA.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 04 de novembro de 1.988

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Tabelião - Substituto

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAYMUNDO DE OLIVEIRA VALENTE com MARIA JOSÉ BAIA.

Ele é filho de Manoel Pinto Pereira Valente e de Julia de Oliveira Valente.

Ela é filha de Astrogilda Baia.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 09 de novembro de 1988.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do registro civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SELSO DA SILVA CUNHA com GENY VIANA GUIMARÃES.

Ele é filho de Sandoval Ramos Cunha e de Maria Nazaré Rodrigues da Silva.

Ela é filha de de Othon Torres Guimarães e de Maria de Nazaré Viana Guimarães.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá - 08 de novembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO CORDEIRO BARBOSA com MARIETA GRACINHA BRITO.

Ele é filho de Manoel de Oliveira Barbosa e de Maria Viana Verdum Cordeiro Santana.

Ela é filha de Risoleta Brito.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá - 09 de novembro de 1988

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANTONIO DOS SANTOS COSTA com LUCIA CARDOSO DE SOUZA

Ele é filho de Manoel Nery da Costa e de Candida Saboia dos Santos.

Ela é filha de Ely Barbosa de Souza e de Joana Cardoso de Souza.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba

de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 08 de novembro de 1988

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA com MARIA NUBIA CAMPELO TAVARES.

Ele é filho de Brigida Rodrigues de Souza

Ela é filha de José Verissimo Tavares e de Mary de Jesus Campelo.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 08 de novembro de 1988

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil desta cidade de Macapá-Capital do Estado do Amapá-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: VICENTE PAULO RODRIGUES DE ALFAIA com MARCIA ADRIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.

Ele é filho de Edesio Balieiro Alfaia e de Maria Celia Rodrigues Alfaia.

Ela é filha de Alôr de Oliveira e de Maria de Jesus da Conceição.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 07 de novembro de 1988

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá, TFA, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: JOSÉ CAXIAS LOBATO com MARLUCIA PEREIRA DA SILVA.

Ele é filho de Raimundo da Silva Lobato e Raimunda Correia Caxias.

Ela é filha de Venceslau Alberto da Silva e Raimunda Pereira da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 29 de setembro de 1988

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRRO DOS REMÉDIOS

- ADCBR -

ESTATUTOCAPÍTULO I

Sede, Denominação, Duração e Finalidade

ART. 1º - A Associação das Donas de Casa do Bairro dos Remédios, é uma sociedade civil de caráter comunitário, com sede e foro no Território Federal do Amapá, de vida autônoma, duração indeterminada, sem fins lucrativos, que utilizará a sigla ADCBR e se regerá pelo presente Estatuto e Legislação aplicável.

ART. 2º - A ADCBR iniciou-se de uma livre iniciativa dos comunitários da vila, sendo independente, apartidária, sem vínculo a entidades e movimentos religiosos ou raciais, com personalidade jurídica, distinta de seus sócios os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumida pela Associação.

ART. 3º - A Associação tem por finalidade:

a) Apoiar e representar os seus sócios nas justas reivindicações, promovendo a defesa dos seus interesses junto aos órgãos ligados à administração Municipal, Territorial e Federal, Empresas Privadas ou de Economia Mista, Autarquias e qualquer entidade que venha a ter ligação com a Associação, nos fatos primários, alimentícios, saúde, promoção social, etc..., visando melhoria nos serviços;

b) Promover a prática de atividades culturais, educativas, sociais, recreativas e esportivas, visando fortalecer o relacionamento entre os sócios;

c) Convenhar-se com entidades congêneres e outros, estabelecendo intercâmbio de cooperação e tomadas de serviços em gerais;

d) Distribuir de livre processo ou de punho responsável, implementos e materiais usados no setor primário, comprados de fundo próprio ou repassados por entidades e órgãos governamentais.

ART. 4º - A dissolução da Associação só poderá ocorrer em Assembléia Geral e com aprovação da maioria absoluta de seus associados.

ART. 5º - A Associação terá como sede provisória, as dependências da Presidente da Associação - Vila Maia - Santana.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos

ART. 6º - A Associação das Donas de Casa do Bairro dos Remédios, constitui-se dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal e Suplentes.

§ 1º. Não será permitido aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pertencerem simultaneamente aos demais órgãos da Associação.

§ 2º. Não serão remunerados em qualquer forma de pagamento, todos os membros de qualquer órgãos da Associação.

§ 3º. As vagas que venham a ocorrer nos órgãos da Associação, resultantes de renúncias, abandono e faltas em reuniões, serão preenchidas mediante escolha dos convidados em Assembléia Geral.

Da Assembléia Geral

ART. 7º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação nas suas decisões dentro dos dispositivos do presente Estatuto e será constituída pela reunião dos sócios efetivos e colaboradores.

ART. 8º - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária.

ART. 9º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada:

a) Mensalmente na primeira quinzena de cada mês por convocação do Presidente da Associação, para relatar as atividades da diretoria, exame e vistoriamento dos balanços, relatório e orçamento para o próximo exercício;

ART. 10 - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário, para deliberar sobre assuntos aos quais esta venha a ser expressamente convocada, quantas vezes se fizerem necessárias, mediante convocação:

a) Diretoria
b) Do Conselho Fiscal, em atos que lhes são atribuídos.
c) De 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, formulados, devidamente oficializados em abaixo assinado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

ART. 11 - A convocação da Assembléia Geral, seu funcionamento e instalações de seus trabalhos, serão submetidos às seguintes normas mensais:

a) Convocação com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, afixada em pontos pitorescos e de abrangência popular dos sócios, e outras localidades indicando: dia, hora, local e pauta de trabalho;

b) A Assembléia Geral funcionará com a presença de mais da metade dos sócios em primeira convocação, ou meia hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados;

c) O Presidente da Mesa ou seu substituto poderá tornar nula a palavra e ato do sócio, quando este pronunciar-se de maneira insultosa e inconveniente, para assim manter a ordem e disciplina, usando das medidas necessárias, podendo suspender a sessão;

d) Os quesitos de ordem serão aplicados pelo Presidente da Mesa ou seu substituto, a quem compete direcionar e manter a ordem dos trabalhos, proclamando as resoluções do plenário;

e) As tomadas de decisões serão limitadas aos assuntos expressados na convocação.

ART. 12 - As decisões da Assembléia Geral serão julgadas através de votação por maioria simples dos sócios presentes.

ART. 13 - Das resoluções da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, serão lavrados atos pormenorizados, assinados pela Diretoria, Conselho Fiscal e associados presentes.

ART. 14 - O procedimento de votação para julgamento de assuntos que exigiram a Assembléia Geral será sempre por aclamação.

ART. 15 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Determinar sobre os assuntos que lhe forem encaminhados;
- b) Eleger e destituir Diretoria e Conselho Fiscal;
- c) Autorizar ou não os casos que impliquem em construir obrigações e adquirir bens;
- d) Apontar 02 (dois) associados em pleno gozo de seus direitos para comporem a Comissão Eleitoral;
- e) Alterar o Estatuto.

Da Diretoria

ART. 16 - A Diretoria é o órgão de execução da Associação e se compõe de 06 (seis) membros assim constituídos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Parágrafo Único - A Diretoria instituirá outros cargos, conforme as necessidades dos serviços da Associação.

ART. 17 - Compete à Diretoria:

- a) Administrar e direcionar as ações a serviço da Associação;
- b) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, para apreciação, a proposta orçamentária e extra orçamentária como as atividades sócio-econômicas, planos de ações e convênios;
- c) Zelar e responsabilizar-se em direção dos bens patrimoniais da Associação.
- d) Resolver os casos que impliquem em transigir e contrair obrigações;
- e) Apresentar à Assembléia Geral o relatório e com o parecer do Conselho Fiscal, o balanço financeiro;
- f) Criar grupos de trabalho ou comissão quando necessário;
- g) Conferir prêmios e menções honrosas aos sócios quando solicitados;
- h) Celebrar contratos e contrair serviços.
- i) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

ART. 18 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Dividir e tomar providências em casos urgentes ou imprevistos.

tos, submetendo previamente a seu ato a Diretoria;

- c) Presidir as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral;
- d) Assinar documentos normais de expediente, baixar portarias, ordens de serviços e convocações;
- e) Assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos de caixa, ordens de serviço e convocações;
- f) Assinar juntamente com o Tesoureiro, documento de caixa, ordens de serviço e convocações;
- g) Administrar a Associação em consonância com a Diretoria;
- h) Assinar juntamente com o Tesoureiro, documentos de caixa e responsabilidade financeira.

ART. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos ocasionais e temporários;
- b) Prestar auxílio ao Presidente em todos os seus encargos.

ART. 20 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Ordenar e dirigir os serviços de Secretaria;
- b) Apoiar na elaboração do Relatório Final;
- c) Redigir e ler os atos das reuniões.

ART. 21 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário nos casos de ausência ou impedimentos;
- b) Apoiar o 1º Secretário em todos os encargos.

ART. 22 - Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Organizar e dirigir os serviços de tesouraria;
- b) Escriturar os livros e apresentar balancetes trimestrais à Diretoria;
- c) Prestar informações ao Conselho Fiscal, sobre a situação da Associação, permitindo-lhe livre exame dos livros;
- d) Quitar os débitos da Associação, mediante autorização da Diretoria;
- e) Assinar com o Presidente balanço geral e demonstrativos de contas, receitas e despesas, que fizeram parte do relatório final;
- f) Acompanhar a montagem do relatório final;
- g) Comparecer junto ao Conselho Fiscal, a fim de prestar esclarecimentos quando convocado;

ART. 23 - Compete ao 2º Tesoureiro

- a) Substituir o 1º Tesoureiro nos casos de ausência e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os encargos.

Do Conselho Fiscal

ART. 24 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil e financeira da Associação.

ART. 25 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) Ordinariamente uma vez por trimestre, para analisar os balancetes da Tesouraria;
- b) Extraordinariamente, sempre que for necessário.

ART. 26 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos votos.

ART. 27 - É de competência do conselho Fiscal:

- a) Eleger seu Presidente e Secretário;
- b) Propor reformulação do Estatuto;
- c) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, nos casos que lhe sejam efetuados;
- d) Vistoriar os balancetes trimestrais da Tesouraria e anualmente o balanço geral;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- f) Fiscalizar a contabilidade, examinando livros e demais documentos da Tesouraria.

CAPÍTULO III

Dos Associados

ART. 28 - Poderão ser sócios da Associação das Donas de Casa do Bairro dos Remédios, todos os moradores da comunidade e das demais vilas vizinhas, que se interessem por associarem-se desde que possam cumprir com seus direitos e deveres, nas seguintes categorias:

- a) Sócio Contribuintes: título que se dará aos moradores sócios ativos em suas obrigações de Estatuto;
- b) Sócio Colaborador : título que se dará a pessoa que requer sua permitida entrada para o quadro associativo da Associação, através do interesse participativo nas reuniões.

Das Contribuições

ART. 29 - As contribuições em mensalidades são unicamente obrigatórias dos sócios contribuintes, ficando o sócio colaborador isento de compromisso mensal, porém não impede o mesmo de contribuir.

São Direitos e Deveres

ART. 30 - São direitos dos sócios contribuintes:

- a) Gozar de todas as provências e benefícios promovidos pela Associação;

- b) Votar e ser votado para os cargos da Associação;
- c) Tomar parte e requerer a convocação da Assembléia Geral Extraordinária;
- d) Representar junto a Diretoria e Conselho Fiscal, por qualquer ato que implique em vulneração dos seus direitos sociais;

Parágrafo Único - Considerar-se em pleno gozo de seus direitos:

- a) Os sócios quites com suas contribuições;
- b) Não estar sofrendo sanções penais;

ART. 31 - São deveres dos sócios contribuintes e colaboradores:

- a) Pagar as contribuições mensais estipuladas; sendo não obrigatório o pagamento do sócio colaborador;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto ou expedimentos oficiais que venham a complementá-lo por deliberações da Assembléia Geral ou Diretoria de acordo com o Conselho Fiscal ou vice-versa;
- c) Desenvolver, com dedicação, os cargos para o qual tenha sido eleito ou escolhido, para ocupar na Associação, dentro das prerrogativas de sua respectiva função.

ART. 32 - Perderão a condição de sócio:

- a) Por erro ou qualquer falta cometida em prejuízo da Associação, sendo este aprovado e julgado em Assembléia Geral;
- b) Por livre e espontânea decisão;

Da Responsabilidade

ART. 33 - Os sócios responderão por qualquer dano, ou diariamente pelas obrigações da Associação.

ART. 34 - Os sócios serão responsáveis pelos atos manifestados contra riamente a seu Estatuto.

Das Penalidades

ART. 35 - Os sócios responsáveis do presente Estatuto, são passíveis das seguintes punições:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Suspensão;
- c) Cassação de mandato;
- d) Exclusão.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

ART. 36 - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão simultâneas e coincidentes, feitas pelo processo de voto secreto, por chapa completa para todos os cargos eletivos, declarando-se vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos.

ART. 37 - Organizar-se-ão chapas que conterão a indicação dos candida-
tos, na forma que se segue:

- a) Para Diretoria:
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - 1º Secretário
 - 2º Secretário
 - 1º Tesoureiro
 - 2º Tesoureiro

- b) Para o Conselho Fiscal:
 - Membros e Suplentes

ART. 38 - A Comissão Eleitoral observará para as eleições os seguintes mecanismos:

- a) Organizar a mesa eleitoral;
- b) Fazer apuração dos votos, logo após o encerramento da votação;
- c) Entregar à Diretoria o resultado das eleições;
- d) O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá todos os trabalhos da eleição;
- e) Será permitida a presença de um fiscal, por chapa registrado, desde que oficialmente credenciado;
- f) Após a apuração dos votos a comissão Eleitoral se reunirá para lavrar a ata que deverá ser entregue três dias depois do encerramento das eleições e deverá conter:

1. relação de assinatura dos votantes
2. número de votos obtidos
3. número de votos nulos
4. número de votos em branco.

ART. 39 - Empate na apuração eleitoral, entre chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral providenciará no prazo de 10 (dez) dias novas eleições, sem alterações por chapas.

ART. 40 - Os recursos deverão ser apresentados após a proclamação dos resultados e deverão ser julgados em reunião que deverá ser realizada até 05 (cinco) dias depois das eleições.

ART. 41 - Os candidatos eleitos, serão empossados ainda na primeira quinzena do mês seguinte.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

ART. 42 - O fundo social e patrimonial constitui-se de bens móveis e imóveis, contribuições, donativos, legados, verbas especiais e títulos públicos e outros que a Associação possua ou venha a possuir.

ART. 43 - O patrimônio da Associação destinar-se-á exclusivamente a realização de seus objetivos.

ART. 44 - Constitui-se receita da Associação:

- a) Mensalidades pagas pelos sócios;
- b) Donativos, legados, auxílios e subvenções de quaisquer es

pécie que lhes forem feitos;

- c) Resultados das atividades sociais;
- d) Renda proveniente de iniciativa da Associação, previstas ou não no Estatuto;
- e) Outras receitas eventuais.

ART. 45 - Constitui-se despesas da Associação:

- a) Aluguéis de locais que se fizerem necessários para sua atividade.
- b) Outras despesas eventuais.

ART. 46 - Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio terá o seu destino de acordo com as decisões tomadas pela Assembléia Geral que a extinguir.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

ART. 47 - O ano social e financeiro da Associação começa em Agosto/88, finda em Agosto do ano seguinte.

ART. 48 - A alteração do Estatuto só se dará com a presença em Assembléia Geral de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - As alterações serão aprovadas por maioria absoluta dos associados presentes, em qualquer época após seis meses de sua aprovação.

ART. 49 - O presente Estatuto entrará em vigor, após sua aprovação em Assembléia Geral e registro em Cartório.

Parágrafo Único - Todas as disposições contrárias a este Estatuto, serão resolvidas através de Assembléia Geral.

Macapá-AP, 13 de agosto de 1988

Elza Xavier Baia
Presidente

ILEGÍVEIS

2º Secretário

Anaci Batista da Silva
Vice Presidente

Domingos B. Souza
1º Tesoureiro

ILEGÍVEIS

1º Secretário

Américo de Paula M. dos Santos
2º Tesoureiro